CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 58/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 75, XV, Lei 14.133/2021

1. OBJETO

Contratação de serviços de capacitação e treinamento em Segurança e Saúde no Trabalho, conforme a Norma Regulamentadora nº 05 — Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio — CIPA, em formato semipresencial, destinado a 6 (seis) funcionários do CIDIRIOS que integrarão ou exercerão atribuições relacionadas à CIPA, junto com ao Consórcio Cidirios.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de implantação, organização e funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio — CIPA no âmbito do CIDIRIOS. Considerando o porte do Consórcio, o quantitativo de trabalhadores e o nível de risco das atividades desenvolvidas, o enquadramento do estabelecimento impõe a adoção do sistema de prevenção previsto na legislação trabalhista e na Norma Regulamentadora nº 05, não se tratando de medida meramente facultativa ou de conveniência administrativa.
A legislação trabalhista estabelece a obrigatoriedade de constituição da CIPA nos estabelecimentos ou locais de obra, conforme as instruções expedidas pelo órgão competente. O art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho dispõe:
Art. 163. Será obrigatória a constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (Cipa), em conformidade com instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência, nos estabelecimentos ou nos locais de obra nelas especificadas.
Nesse contexto, a implantação da CIPA deve ser acompanhada da efetiva preparação dos seus integrantes. A simples designação ou eleição dos membros não assegura o cumprimento da finalidade preventiva da Comissão, pois é indispensável que os representantes tenham conhecimento técnico mínimo para reconhecer os perigos e riscos existentes, avaliar as condições de trabalho, propor medidas preventivas, participar da investigação de acidentes e doenças ocupacionais e atuar na promoção de ambiente laboral mais seguro.
O treinamento dos membros constitui, portanto, providência necessária para conferir efetividade ao sistema de prevenção e permitir que a CIPA desempenhe suas atribuições de forma adequada, documentada e compatível com a realidade operacional do CIDIRIOS. A capacitação abrangerá o estudo do ambiente e das condições de trabalho, os riscos originados dos processos produtivos, os acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, os princípios de higiene ocupacional, as medidas de prevenção, a metodologia de investigação e análise de acidentes, a legislação trabalhista e previdenciária aplicável, a inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados e a organização e funcionamento da própria Comissão.
A ausência de treinamento adequado pode comprometer a atuação dos membros da CIPA, reduzir a capacidade institucional de prevenção e expor o Consórcio a riscos de acidentes, doenças ocupacionais, autuações e responsabilizações decorrentes do descumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho. A contratação atende, assim, simultaneamente a

uma obrigação de conformidade normativa e ao interesse público de preservação da integridade física e da saúde dos trabalhadores.
A solução foi dimensionada para 6 (seis) funcionários, em uma turma de 20 (vinte) horas, sendo 12 (doze) horas on-line e 8 (oito) horas presenciais. O formato semipresencial mostra-se adequado porque concilia a necessidade de capacitação dos membros com a continuidade das atividades do Consórcio, reduzindo o afastamento simultâneo dos trabalhadores sem eliminar a etapa presencial, essencial para a interação direta, esclarecimento de dúvidas, contextualização dos riscos e aplicação prática dos conhecimentos ao ambiente de trabalho do CIDIRIOS.
Dessa forma, a contratação não se destina apenas à transmissão de conteúdo teórico, mas à formação dos membros que deverão atuar concretamente na identificação e prevenção de riscos ocupacionais. A realização do treinamento é condição para que a CIPA seja implantada e mantida como instrumento efetivo de prevenção, em conformidade com o porte e o nível de risco do estabelecimento e com as necessidades específicas do Consórcio.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta será formalizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de hipótese legal de dispensa, e não de inexigibilidade, razão pela qual essa denominação deverá ser utilizada no ato autorizativo, na publicação e nos demais documentos do processo.

O art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 prevê:

> Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Da Formalização e do Pronto Pagamento

Adicionalmente, quanto à formalização da despesa, aplicam-se as disposições do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021:

> ***"Art. 95. O instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, como a nota de empenho de despesa ou autorização de compra."***

Por tratar-se de pequena compra / prestação de serviço de pronto pagamento, e com o valor total da aquisição enquadrado dentro do limite estabelecido pelo § 2º do Art. 95 (atualizado para até R$ 13.098,42 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025), a instrução e a execução do

feito dão-se de forma simplificada por meio de Autorização de Fornecimento / Ordem de Compra e Nota de Empenho de Despesa.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A razão da escolha do SESI/SC está fundamentada na pertinência entre suas finalidades institucionais e o serviço pretendido, na experiência e estrutura voltadas à educação e à promoção da saúde e segurança do trabalhador, na adequação da metodologia semipresencial às necessidades do CIDIRIOS e na apresentação de proposta comercial compatível com o objeto definido.
Além disso, o CIDIRIOS mantém atualmente contrato contínuo com o SESI para a prestação de serviços de assessoria na área de medicina e segurança do trabalho. No curso dessa relação contratual, os profissionais do SESI vêm acompanhando as rotinas do Consórcio e conhecendo as condições concretas de execução das atividades, os ambientes de trabalho e os riscos ocupacionais identificados ao longo do acompanhamento técnico.
Essa circunstância constitui elemento relevante para a escolha do contratado, pois os profissionais responsáveis pela capacitação já possuem conhecimento prévio da realidade laboral do CIDIRIOS. A familiaridade com as rotinas, os processos de trabalho e os riscos anteriormente identificados permite que o treinamento seja desenvolvido de forma contextualizada, objetiva e diretamente relacionada às situações efetivamente vivenciadas pelos trabalhadores e membros da CIPA, evitando abordagem genérica e favorecendo a aplicação prática dos conhecimentos.

A contratação dos mesmos profissionais ou da equipe técnica vinculada ao SESI também favorece a continuidade das orientações já prestadas no âmbito da assessoria de medicina e segurança do trabalho, a integração entre as medidas preventivas acompanhadas e a atuação da CIPA e a uniformidade das informações técnicas transmitidas aos funcionários. Com isso, a capacitação poderá aproveitar o conhecimento acumulado durante a execução do contrato contínuo, fortalecendo a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais e a implementação das medidas de segurança recomendadas para o Consórcio.

A escolha não decorre exclusivamente da existência do contrato anterior, mas da conjugação desse conhecimento técnico prévio com a compatibilidade institucional do SESI, sua capacidade de execução, a adequação do conteúdo programático às necessidades do CIDIRIOS e a proposta específica apresentada. A relação contratual contínua deverá ser comprovada nos autos mediante cópia do contrato vigente e dos documentos que evidenciem o acompanhamento realizado, as rotinas analisadas e os riscos identificados, preservada a necessária justificativa de preço.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Foi analisado a proposta comercial apresentada pelo SESI/SC, identificada pelo código de cotação CRM-0183311-P1Z0, emitida em 19/08/2026 e válida até 30/11/2026. A proposta contempla a realização de 1 (uma) turma de capacitação em NR-05 — CIPA, com carga horária total de 20 (vinte) horas, atendimento de 6 (seis) participantes e execução em

modalidade semipresencial, sendo 12 (doze) horas on-line e 8 (oito) horas presenciais, pelo valor total de R$ 2.052,90 (dois mil e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

A análise não se limitou à conferência do valor nominal apresentado. Foram considerados, conjuntamente, o conteúdo e a extensão do serviço, a carga horária total, o número de participantes, a formação de uma turma específica, a divisão entre atividades on-line e presenciais, a necessidade de disponibilização de instrutores e estrutura pedagógica, bem como as condições de pagamento previstas, consistentes em 1 (uma) parcela.

Também foi realizada a comparação com os serviços de natureza correlata constantes do contrato contínuo mantido pelo CIDIRIOS com o SESI na área de medicina e segurança do trabalho. Essa comparação foi utilizada como elemento auxiliar de análise, observadas as diferenças entre os objetos: o contrato contínuo possui escopo próprio de assessoria e acompanhamento técnico, enquanto a presente contratação se refere a serviço específico de capacitação, com carga horária, número de participantes, metodologia e entrega delimitados. Assim, a comparação não equipara objetos distintos, mas permite verificar a coerência dos valores praticados pelo mesmo prestador em atividades relacionadas à saúde e segurança do trabalho.

A partir dessa análise, verifica-se que o valor de R$ 2.052,90 é compatível com a extensão do serviço contratado, a carga horária de 20 (vinte) horas, o atendimento de 6 (seis) participantes, a formação de 1 (uma) turma, a modalidade semipresencial — com 12 (doze) horas on-line e 8 (oito) horas presenciais — e os valores praticados pelo SESI/SC ou observados em contratações comparáveis de capacitação em segurança e saúde do trabalho.

A conclusão pela compatibilidade do preço deverá ser respaldada nos autos pelos documentos efetivamente utilizados na análise, especialmente a proposta comercial, o contrato contínuo de assessoria, eventuais notas fiscais ou documentos de serviços equivalentes, pesquisas ou referências de mercado e memória de cálculo ou relatório comparativo elaborado pela Administração. Caso algum desses elementos não esteja disponível, a Administração deverá registrar expressamente a metodologia alternativa utilizada para justificar o preço.

Dessa forma, a justificativa demonstra que o valor proposto não foi aceito de maneira automática, mas submetido a análise quanto à composição e às características do serviço, com comparação com os preços praticados pelo próprio SESI/SC e com referências de mercado em objetos comparáveis.

O preço global de R$ 2.052,90 (dois mil, cinquenta reais e noventa centavos) mostra-se, portanto, compatível com a solução pretendida, sem prejuízo da conferência final dos documentos que instruirão o processo de contratação direta.

6. CONTRATADA E PROPOSTA DE PREÇO

Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI (FILIAL 233 – XANXERÊ), inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.341/0256-65, sediado na Avenida Brasil, nº 2385, centro, na cidade

de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Gerente Executivo Regional Oeste e Extremo Oeste, Sr. Jardel Carminatti, portador do CPF nº 758.***.***-34.

serviço	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor total**
NR-05 — Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio — CIPA — Semipresencial	R$ 2.052,90	1 turma	R$ 2.052,90

O valor total estimado da contratação é de **R$ 2.052,90 (dois mil e cinquenta e dois reais e noventa centavos)**, com pagamento previsto em 1 (uma) parcela, conforme a condição apresentada na proposta comercial.

Ipuaçu/SC, 08 de setembro de 2026

NERCI SANTIN:07565593915
Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915
Dados: 2026.09.08 16:34:05 -03'00'

Nerci Santin
Presidente do Consórcio

ELISEU BILIBIO:71307125972
Assinado de forma digital por ELISEU BILIBIO:71307125972
Dados: 2026.09.08 16:34:47 -03'00'

Eliseu Bilibio
Diretor Executivo/Operacional